



**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE  
DE JI-PARANÁ – RO**

**RESOLUÇÃO n. 024/2023/CMS-JP/RO**  
Ji-Paraná-RO, 19 e 26 de junho de 2023.

*Dispõe sobre a aprovação do Relatório da Comissão Especial que analisou a Programação Anual de Saúde – PAS 2021 e Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior – RDQA do ano de 2021, dá outras providências.*

**O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela lei n. 8080, de 29 de novembro de 1990 e pela lei n. 8142, de 28 de dezembro de 1990.

**O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JI-PARANÁ/RO** no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela lei n. 8080, de 19 de setembro de 1990 e pela lei n. 8142, de 28 de dezembro de 1990.

**CONSIDERANDO** a Constituição Federal do Brasil de 1988, que estabelece a necessidade de estabelecimento de mecanismos de financiamento do setor saúde;

**CONSIDERANDO** a Resolução n. 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de maio de 2012, no qual preconiza na sua Segunda Diretriz que a instituição dos Conselhos de Saúde é estabelecida por Lei Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, obedecida a Lei n. 8.142/90;

**CONSIDERANDO** as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar n. 141, de 13/01/2012;

**CONSIDERANDO** que devido a pandemia COVID-19 e mudança de gestão de 2020 para 2021, não houve envio ao CMS dos documentos referentes à Programação Anual de Saúde – PAS 2021 e Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior – RDQA.

**RESOLVE:**  
**APROVAR:**

**Art. 1º** - Fica aprovado por votação unânime do pleno deste Conselho através da Reunião Ordinária do dia 19 e 26 de junho de 2023 o Relatório apresentado pela Comissão Especial criada através da Resolução n. 009/2023/CMS-JP/RO que analisou a Programação Anual de Saúde – PAS 2021 e Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior – RDQA do ano de 2021,

*[Assinatura]*



**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE  
DE JI-PARANÁ – RO**

que recomenda a aceitação com ressalvas, devido as observações mencionada no âmago do documento elaborado pela comissão em comento.

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua homologação.

**Conselheiro – Edi Semeão do Carmo  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde – CMS-JP/RO**

Homologo a Resolução nº 024/2022 – CMS – nos termos do Art. 1º, § 2º da Lei Federal 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

**Maria Edenite de Aquino Barroso**

Secretária Municipal da Saúde/SEMUSA  
Decreto n. 0252/GAB/PM/JP/2023